

 <p>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária</p>	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREAS INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP


 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	4
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	4
3.	DEFINIÇÕES.....	4
3.1.	POLÍTICAS.....	8
3.2.	DIRETRIZES.....	8
3.3.	CONSENSO / APROVAÇÃO.....	8
3.4.	PONTO DE CONTROLE.....	8
4.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	8
4.1.	DA UNIDADE RESPONSÁVEL.....	8
4.1.1.	Administração do Porto.....	8
4.2.	DAS UNIDADES EXECUTORAS.....	9
4.2.1.	Supervisores dos Portos:.....	9
4.2.2.	Gerência da Guarda Portuária – GEGUAP:.....	9
4.2.3.	Empresa Credenciada:.....	9
5.	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS E VEÍCULOS.....	9
5.1.	ACESSO DE PESSOAS.....	9
5.1.1.	Visitantes.....	10
5.1.2.	Órgãos Intervenientes.....	10
5.1.3.	Trabalhadores Transportadores de Cargas.....	10
5.1.4.	Tripulantes.....	10
5.1.5.	Passageiros.....	11
5.2.	ACESSO DE VEÍCULOS NÃO OPERACIONAIS.....	11
5.3.	ACESSO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E DE APOIO A OPERAÇÃO.....	11
5.4.	EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS.....	11
5.5.	IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS.....	11
5.6.	VISTORIA DE VEÍCULOS.....	11
5.7.	HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO.....	12
5.8.	EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS.....	12
5.9.	VEÍCULOS DE APOIO A OPERAÇÃO.....	12
5.10.	ESTACIONAMENTO.....	13
5.11.	TRANSPORTE DE PESSOAL.....	13

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

5.12.	TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	14
5.13.	TRANSITO NO CAIS.....	15
5.14.	CIRCULAÇÃO DE PESSOAS.....	15
5.15.	INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.....	15
5.16.	PENALIDADES.....	15
5.17.	FISCALIZAÇÃO.....	16
5.18.	ACIDENTE DE TRÂNSITO.....	16
5.19.	CONDIÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA.....	16
6.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	18
7.	LISTA DE ANEXOS.....	18
8.	APROVAÇÃO.....	19
	ANEXO I.....	20
	ANEXO II.....	22
	ANEXO III.....	25
	ANEXO IV.....	27
	ANEXO V.....	29
	ANEXO VI.....	32
	ANEXO VII.....	34
	ANEXO VIII.....	36
	ANEXO IX.....	38

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo		Código: IN – 4102.01	
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP			Versão: 1.0	

1. OBJETIVO


01- Estabelecer os critérios e os procedimentos quanto à circulação de pessoas e veículos nas áreas internas das unidades portuárias da Companhia Docas do Pará – CDP.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

01- Este Instrumento Normativo se aplica aos empregados e usuários que atuam na área interna das unidades portuárias da Companhia Docas do Pará – CDP.

3. DEFINIÇÕES


Termo	Descrição
ÁREAS DE ACESSO PÚBLICO	São aquelas, na qual o acesso de pessoas ou veículos se dá sem restrições, sem necessidade de registro ou cadastramento, porém vigiadas ou monitoradas.
ÁREAS CONTROLADAS	São aquelas, na qual o acesso de pessoas ou veículos se dá com necessidade de registro ou cadastramento.
ÁREAS RESTRITAS	São aquelas, na qual o acesso é restrito, exclusivamente, as pessoas e veículos autorizados.
VEÍCULOS OPERACIONAIS	São considerados para fins de aplicação deste documento, os veículos diretamente ligados nas operações portuárias, tais como: empilhadeira, guindaste, caminhão poli-guindastes, caminhão de carroceria, caminhão caçamba, basculante, caminhão de transporte de carga em geral.
VEÍCULOS DE APOIO A OPERAÇÃO	São os veículos de apoio as operações portuárias, a saber: Veículos utilitários, veículos mistos, caminhões de carroceria e/ou baú e ônibus de transporte de pessoas, conforme definição contida no CTB.
VEÍCULOS NÃO OPERACIONAIS	São os veículos que não estão ligados as operações portuárias.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0


Termo	Descrição
EQUIPAMENTO PORTUÁRIO	Equipamentos utilizados para carga, descarga, transporte e movimentação de cargas destinadas ou provenientes do transporte aquaviário.
BICICLETA	Veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito desta norma, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor.
BICICLETÁRIO	Local, na via ou fora dela, destinado ao estacionamento de bicicletas.
ACOSTAMENTO	Parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à breve parada de veículos para carga ou descarga, embarque e desembarque ou estacionamento de veículos em caso de emergências ou pane, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para este fim.
ESTACIONAMENTO	Local de imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros ou carga/descarga.
LOTAÇÃO	Carga útil máxima, incluindo condutor e passageiro, que o veículo transporta, expressa em quilogramas para os veículos de carga, ou número máximo de pessoas, para os veículos de passageiros, definida de acordo com as especificações do fabricante e/ou normas específicas.
CONDUTOR	Todo empregado da CDP e/ou das empresas contratadas e/ou órgão gestor de mão de obra, órgão intervenientes, prestadores de serviços nas instalações portuárias, habilitado a dirigir veículo e autorizado pela Autoridade Portuária.
CALÇADAS	Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestre.
ÓRGÃO INTERVENIENTE	São as Autoridades Portuárias, Aduaneira, Marítima, Sanitária, de Saúde, de Polícia Marítima, de fiscalização do Ministério do Trabalho, dentre outros.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA	Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP			Versão: 1.0

Termo	Descrição
ZONA ALFANDEGADA	Entende-se por alfandegamento a autorização, por parte da administração aduaneira, para estacionamento ou trânsito de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados, embarque, desembarque ou trânsito de viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados, movimentação, armazenagem e submissão a despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior, ou a ele destinadas, inclusive sob regime aduaneiro especial, bagagem de viajantes procedentes do exterior, ou a ele destinados e remessas postais internacionais, nos locais e recintos onde tais atividades ocorram sob controle aduaneiro.
SERVIÇO DE EMERGÊNCIA	São aqueles como reparos em equipamentos e/ou veículos de transporte de material de apoio às operações portuárias ou deslocamento de equipamentos, provocados por situação imprevista e que não constam no plano de ação operacional, nem possuem prévio planejamento para sua execução, assim como atendimento e transporte de acidentado e atendimento de emergência, entre outros.
AUTORIDADE PORTUÁRIA	É a Companhia Docas do Pará.
SERVIÇO DE ROTINA	São aqueles realizados periodicamente visando a manutenção elétrica, hidro sanitária, infraestrutura, fornecimento de material e rondas da equipe de segurança e operação portuária
OPERAÇÃO PORTUÁRIA	Movimentação de passageiros ou a de movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transporte aquaviário, realizada no porto organizado por operadores portuários.
OPERADOR PORTUÁRIO	As pessoas jurídicas pré-qualificada para a execução de operação portuária na área do porto organizado ou que, na navegação de interior e movimentação de granéis líquidos, pratica a operação portuária.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

Termo	Descrição
OGMO	Entidade sem fins lucrativos, organizada e mantida pelos operadores portuários com finalidades e competências estabelecidas em lei específica.
FAIXA EXCLUSIVA DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES	Parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de pedestres, delimitada por sinalização específica.
MARCAS VIÁRIAS	Conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos ou legendas em tipos e cores diversas, apostos ao pavimento da via.
PLACAS	Elementos colocados na vertical, fixados ao lado ou suspensos sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis mediante símbolos ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas como sinais de trânsito.
SESMT	Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho.
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	É todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Deste modo, nas unidades portuárias administradas pela Companhia Docas do Pará – CDP, os EPI's foram classificados e conceituados em EPI's Básicos e EPI's Específicos.
EPI'S - BÁSICOS	São os EPIs – Equipamentos de Proteção Individuais de uso obrigatório quando do acesso nas áreas internas das unidades portuárias administradas pela CDP (áreas de operação portuárias e vias de acesso do porto): a) Capacete de Segurança com Jugular; b) Botina de Segurança.
EPI'S – ESPECÍFICOS	São os EPIs – Equipamentos de Proteção Individuais de uso obrigatório quando da realização de atividades portuárias relacionados na APR – Análise Preliminar de Risco e/ou no Plano de Ação Operacional e/ou na Permissão de Trabalho – PT, conforme anexos I e II.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

3.1. POLÍTICAS

- a. Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
- b. Lei 12.815, 05 de Junho de 2013 - Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela união de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

3.2. DIRETRIZES

#	Diretrizes
1	Atentar para o Fluxo do Processo
2	Obedecer, dentro das unidades portuárias, as regras de Transito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro

3.3. CONSENSO / APROVAÇÃO

01- Este Instrumento Normativo foi elaborado pela SUPSET, e validado pela APOCON e APOBEL.

3.4. PONTO DE CONTROLE

01- Não há indicadores para este processo.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL

4.1.1. Administração do Porto

01- Fica incumbida a Diretoria de Gestão Portuária, através da Administração do Porto, de acompanhar e fiscalizar a regularidade do credenciamento e dos serviços prestados, assim como das operações, do fluxo de movimentação de cargas que se destinem às Unidades Portuárias da CDP, com poderes para aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertir formalmente o Pátio Regulador sobre eventuais inadimplementos, fixando prazos para sua competente correção, ou

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

- b. Descredenciar, na hipótese de não atendimento da exigência contida na alínea anterior.
- c. Emitir, à empresa credenciada, documento que a habilite como uma Área de Apoio Logístico Portuário.
- d. Mediar e resolver eventuais conflitos entre as empresas credenciadas e seus usuários.

4.2. DAS UNIDADES EXECUTORAS

4.2.1. Supervisores dos Portos:

- a. Proceder ao credenciamento e a fiscalização das Áreas de Apoio Logístico Portuário no Porto sob sua responsabilidade.
- b. Emitir ao solicitante da vistoria o Termo de Vistoria.

4.2.2. Gerência da Guarda Portuária – GEGUAP:

- a. Analisar anualmente a documentação das empresas credenciadas.
- b. Realizar as vistorias de veículos, através da Guarda Portuária.
- c. Notificar as empresas ou responsável do veículo que não esteja atendendo os requisitos deste instrumento normativo.

4.2.3. Empresa Credenciada:


- a. Atender as especificações contidas nesta norma e seus anexos.
- b. Manter atualizada sua documentação junto à CDP.

01- É de responsabilidade de cada pessoa envolvida nas atividades portuárias, cumprir as diretrizes estabelecidas neste documento e os procedimentos internos da CDP – Companhia Docas do Pará.

5. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS E VEÍCULOS

5.1. ACESSO DE PESSOAS

01- O acesso nas áreas internas dos portos, administrados pela CDP, será autorizado após análise da solicitação pela administração do porto e, quando

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

necessário, a anuência do órgão interveniente competente, conforme estabelecido no Plano de Segurança Público Portuário - PSPP, e legislação vigente, sendo que os usuários deverão estar identificados com crachá e equipados com equipamento de proteção individual básico ou específico.

5.1.1. Visitantes

01- Aos visitantes para acesso nas áreas portuárias será exigido o uso de capacete de segurança com jugular e crachá de identificação fornecido pela CDP, bem como calçado fechado e será acompanhado por empregado designado pela CDP e/ou da empresa responsável pela visita.

5.1.2. Órgãos Intervenientes

01- Os funcionários dos órgãos intervenientes para acesso nas áreas alfandegadas (áreas de operação portuárias), deverão portar crachá de identificação em local de fácil visualização e utilizar os EPIs - Equipamentos de Proteção Individuais básicos.

02- Em caso das ações emergenciais das autoridades de segurança pública, portuária, marítima, aduaneira, saúde e meio ambiente serão isentos do protocolo de acesso e do porte de EPI's, sendo para isso necessária a identificação do coordenador da operação.


5.1.3. Trabalhadores Transportadores de Cargas

01- Os trabalhadores transportadores de carga, tipo carreteiro ou similar, para acesso nas áreas internas da CDP (áreas de operação portuária e vias de acesso do porto) será obrigatório o uso dos EPIs básicos, bem como calça comprida e camisa de manga (longa ou curta).

5.1.4. Tripulantes

01- Tripulação das Embarcações (Fluvial): O acesso será autorizado mediante a apresentação de relação nominal pelo armador ou seu preposto.

02- Tripulação das Embarcações de longo curso: O acesso será autorizado mediante a constatação de relação nominal no sistema porto Sem Papel.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

5.1.5. Passageiros

01- O acesso de passageiros destinados à navegação interior se dará mediante apresentação do bilhete de passagem, emitido pelas agências das embarcações, com apresentação de documento de identificação pessoal original com foto, emitido por órgão oficial.

5.2. ACESSO DE VEÍCULOS NÃO OPERACIONAIS

01- Os veículos não operacionais para circulação nas vias internas dos portos deverão ser credenciados para o tráfego, conforme procedimentos estabelecidos no Plano de Segurança Público Portuário.

5.3. ACESSO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E DE APOIO A OPERAÇÃO

01- Os veículos operacionais das empresas operadoras portuárias para circulação nas vias e áreas operacionais ou zonas alfandegadas deverão ser credenciados para o tráfego, conforme procedimentos estabelecidos no Plano de Segurança Público Portuário.

5.4. EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS


01- Os equipamentos portuários das empresas operadoras portuárias que circulam nas vias e áreas operacionais ou zonas alfandegadas deverão ser credenciados para o tráfego mediante apresentação da nota fiscal ou outro documento similar que caracterize o veículo para lançamento no sistema: marca, modelo, ano, número de série, cor e etc.

5.5. IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

01- Todo veículo operacional e de apoio a operação deverá possuir de forma visível, em ambas as portas dianteiras ou na lateral do veículo, logomarca da empresa, nas dimensões mínimas de 21 cm x 29,7cm.

5.6. VISTORIA DE VEÍCULOS

01- Os veículos operacionais serão submetidos a vistorias nos portões de acesso das unidades portuárias da CDP, nas quais serão exigidas as condições mínimas de trafegabilidade e segurança, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e NR-29 do MTE, para liberação do acesso.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

02- As vistorias de veículo serão de responsabilidade da Autoridade Portuária, através da Guarda Portuária com o suporte do Técnico de Segurança do Trabalho quando necessário.

03- Não será permitido o acesso às áreas internas da CDP nos casos de identificação de irregularidades, bem como será procedida à suspensão do código de acesso do veículo, lançando o motivo em campo específico no sistema, até sanadas as pendências.

5.7. HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO

01- A condução dos veículos e equipamentos nas instalações portuárias administradas pela CDP será realizada conforme estabelecido no Capítulo XIV do Código de Trânsito Brasileiro e/ou de treinamento específico que habilitará para operação de veículos industriais, exclusivamente nas áreas internas dos portos organizados. Segue abaixo, o critério adotado pela CDP, conforme natureza dos veículos.

5.8. EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS.


01- Para os equipamentos portuários: Empilhadeira, Guindaste, Pá Carregadeira, Varredeira e Trator de Rodas, as empresas ou os condutores deverão apresentar cópia do certificado de treinamento específico ministrado por entidade credenciada e reconhecida oficialmente. Exceto para o veículo trator de rodas que se o condutor possuir carteira de habilitação de CATEGORIA E, será dispensado do treinamento específico.

02- Para veículos operacionais: Caminhão Poliguindaste, Caçamba Basculante e Caminhão de carroceria, os condutores serão autorizados desde que possuam “Carteira de Habilitação” de categoria de acordo com o tipo de veículo:

- a. Caminhão Poliguindaste, carroceria e Caçamba Basculante: CATEGORIA C
- b. Caminhão (tipo carreta): CATEGORIA E

5.9. VEÍCULOS DE APOIO A OPERAÇÃO

01- Os veículos leves, cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista, o condutor será autorizado desde que possua “Carteira de Habilitação” de CATEGORIA B.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

02- Os veículos leves, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista, o condutor será autorizado desde que possua “Carteira de Habilitação” de CATEGORIA C.

03- O veículo ônibus, o condutor será autorizado desde que possua “Carteira de Habilitação” de CATEGORIA D.

5.10. ESTACIONAMENTO

01- Os estacionamentos internos das áreas portuárias serão devidamente sinalizados e identificados, os quais são de uso exclusivo de veículos leves a serviço da CDP, de terceiros, dos órgãos intervenientes e os de propriedade dos empregados da CDP, devidamente autorizados pela administração do porto, conforme conveniência.

02- Já os estacionamentos nas áreas de operação portuárias serão devidamente identificados e sinalizados, os quais são restritos ao uso exclusivo de veículos de apoio as operações portuárias e da fiscalização da CDP e dos órgãos intervenientes.


5.11. TRANSPORTE DE PESSOAL

01- O transporte de pessoal próprio da CDP, empresas contratadas e/ou órgão gestor de mão de obra, nas vias internas das instalações portuárias, quando a serviço desta ou em trajeto, deverá ser feito em veículo próprio para o transporte de passageiros, conforme abaixo:

- a. Veículo tipo Van: lotação de acordo com o fabricante;
- b. Ônibus urbano: lotação (capacidade sentados estabelecida pelo fabricante) mais 10 (dez) passageiros em pé;
- c. Ônibus rodoviário: lotação normal (passageiros sentados);
- d. Microônibus: lotação normal (passageiros sentados).

02- É proibido o transporte de pessoas:


- a. Em veículos de carroceria aberto;
- b. Simultaneamente com materiais;
- c. Além da capacidade de lotação do veículo;
- d. Na lateral dos veículos;
- e. Em empilhadeiras, principalmente realizando a função de movimentação vertical de pessoas;

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

5.12. TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

01- No transporte de materiais e equipamentos deverão ser observados os seguintes cuidados de segurança:

- a. Utilização de bandeiras vermelhas na extremidade da carga, caso a mesma ultrapasse as dimensões da carroceria e deverá ser transportada com batedores;
- b. Os veículos transportadores de cargas deverão circular respeitando os limites de sua capacidade (conforme determinação do fabricante) e leis de trânsito;
- c. A carga transportada por caminhões, carretas ou plataformas de carga deve estar peada ou fixada de modo a evitar sua queda acidental;
- d. Nos veículos cujas carrocerias tenham assoalho, este deve estar em perfeitas condições de uso e conservação;
- e. Quando se tratar de transporte de granéis sólidos, a caçamba deverá ser estancada e toda carga coberta;
- f. As cargas soltas deverão ser peadas firmemente a carrocerias dos veículos;
- g. As cargas acondicionadas em big-bags deverão ser devidamente lonadas e peadas;
- h. As cargas containerizadas deverão estar com todos os dispositivos de travamento ativados (slock), durante todo o trajeto nas áreas internas das unidades portuárias.
- i. Os operadores de máquinas autopropelidas deverão ser habilitados e devem portar cartão de identificação em local visível, com nome, função e fotografia, renovada com periodicidade máxima de um ano, mediante apresentação exame médico;
- j. Em local fechado e sem ventilação ou com ventilação restrita, é proibida a utilização de máquinas transportadoras, movidas a motores de combustão interna, salvo se providas de dispositivos neutralizadores adequados;
- k. Os equipamentos terrestres de guindar e os acessórios neles utilizados para içamento de cargas devem ser periodicamente vistoriados e testados por pessoa física ou jurídica devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l. Em atendimento ao item anterior, todo equipamento de guindar e seus acessórios deverão ter cópia atualizada do documento que comprove a vistoria e os testes realizadas;

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

- m. A vistoria deve ser efetuada pelo menos uma vez a cada doze meses e encaminha a Administração Portuária.

5.13. TRANSITO NO CAIS

- 01- O acesso de veículos e pedestres no cais, somente poderá ocorrer após a permissão da Administração do Porto;
- 02- Para apoio/auxílio das operações portuárias, os operadores poderão solicitar à Administração do Porto, acesso de veículos no cais que deverão permanecer estacionados próximo à operação, em locais previamente definidos. Para os trabalhos noturnos, os veículos devem prover iluminação específica para tal atividade.

5.14. CIRCULAÇÃO DE PESSOAS


- 01- Ao passar pela portaria de acesso ao Porto, os pedestres deverão acessar a calçada para seu deslocamento. Nas áreas onde não houve calçadas, deverá andar por local demarcado para transito de pedestres, sempre atento ao trânsito de veículos, máquinas e equipamentos, e também, das condições do solo;
- 02- Para cruzar pistas, utilizar as faixas de pedestres;
- 03- Em circulação pelas áreas do cais, deve respeitar a faixa de segurança (pintada na cor amarela) e as placas sinalizadoras.

5.15. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

- 01- Constitui infração de trânsito a inobservância de qualquer preceito do Código de Trânsito Brasileiro.
- 02- A Autoridade Portuária poderá celebrar convênio com os órgãos de trânsitos da união, dos estados e dos municípios, conforme previsto no art. 7ºA do Código de Trânsito Brasileiro, para o fim específico de facilitar a autuação por descumprimento da legislação de trânsito.

5.16. PENALIDADES

- 01- A autoridade portuária aplicará sanções administrativas, conforme o grau de gravidade da infração de trânsito flagrada, tais como:
- a. Advertência escrita

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

- b. Suspensão do Código de Acesso;
- c. Cancelamento do Código de Acesso.
- d. A aplicação das penalidades prevista nesta resolução, não exime o infrator das penalidades previstas na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e das responsabilidades civis e penais advindos dos atos;

5.17. FISCALIZAÇÃO

01- O registro da infração de trânsito poderá ser feita pelos integrantes da Guarda Portuária e pelos Técnicos de Segurança do Trabalho durante as rotinas de inspeções, sendo estas infrações registradas em formulários próprios.

02- O registro da infração de trânsito deverá ser encaminhado às supervisões de segurança portuária para os devidos registros e providências cabíveis.

03- A notificação de infração de trânsito deverá constar: Hora e local da ocorrência, tipo da infração, placa do veículo, número de acesso do veículo, nome da empresa e o nome do condutor, conforme modelo no anexo III.

5.18. ACIDENTE DE TRÂNSITO

01- No caso de acidente de trânsito com danos materiais ao patrimônio da CDP deverá ser realizada a notificação de trânsito e conduzido o condutor a administração do porto para assinatura do Termo de Responsabilidade por Avaria;

02- Em caso de acidente de trânsito com danos materiais ao bem particular será feita a notificação de trânsito e a conciliação entre as partes;

03- Em caso de acidente com vítima seguirá o procedimento de Atendimento de Remoção de Acidentado, constante no Plano de Controle de Emergência de cada unidade portuária, em seguida será lavrada a notificação de trânsito.

5.19. CONDIÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA

01- A Segurança do Trânsito é de responsabilidade de todos os empregados da CDP e/ou de terceiros contratados/subcontratados, avulsos e empregados das empresas em atividades nas instalações portuárias;

02- É proibido o acesso e trânsito de pedestres nas instalações destinadas a operação portuária usando chinelos, tamancos, sandálias ou similares, exceto para os tripulantes e os passageiros provenientes ou destinadas às embarcações atracadas no Porto.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

03- A coordenação da fiscalização do trânsito nas vias internas da CDP é competência da Guarda Portuária e do SESMT (onde houver);

04- A velocidade máxima permitida para o trânsito de veículos nas vias das instalações portuárias é de 30 km/h, salvo a sinalização indicativa de velocidade inferior;

05- Os veículos e pedestres deverão obedecer à sinalização vertical e horizontal das unidades portuárias, conforme planta anexa, bem como as demais normas do Código de Trânsito brasileiro;

06- Os veículos e equipamentos móveis com transporte de carga e precedidos de batedores terão prioridade de trânsito, observando e respeitando as demais regras de circulação;

07- Os veículos destinados a emergências de incêndios e de atendimento médico (ambulância), os veículos da Guarda Portuária, Operacionais da CDP e dos órgãos intervenientes, além de prioridade, gozam de livre trânsito e estacionamento na área do porto.

08- As máquinas e equipamentos de grande porte somente poderão transitar nas vias internas, utilizando serviços de batedor, sob a responsabilidade da empresa proprietária ou usuária do referido equipamento;

09- As faixas de uso exclusivo de ciclista e pedestre serão devidamente sinalizadas nas vias internas do porto.


10- É permitido o estacionamento de veículos nas laterais de qualquer via interna devidamente identificada e sinalizada para esse fim, bem como para os veículos a serviço de carga e descarga de materiais, ficando proibido o estacionamento de quaisquer veículos nas faixas de uso exclusivo para ciclista e pedestre.

11- Todos os veículos operacionais, equipamentos portuários de apoio a operação que trafeguem nas áreas internas das unidades portuárias deverão possuir sinalização sonora e luminosa adequada às manobras de marcha à ré;

12- Os usuários de bicicletas deverão transitar no mesmo sentido destinado ao trânsito dos demais veículos;

13- O condutor de bicicleta deverá respeitar e seguir as normas e sinalizações de trânsito a que estão sujeitos os demais veículos.

14- No embarque e desembarque de passageiros, é obrigatório o uso de rampa/prancha com parapeito e corrimão rígido que evite a queda de pessoas, atendendo o disposto na NR 29.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0


15- Os veículos de apoio a operação ao acessarem o pátio de contêineres deverão respeitar a rota alternativa e estacionar o veículo em local adequado e sinalizado para este fim, com o objetivo de não paralisar a operação portuária.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Norma Regulamentadora - NR 1 – Disposições Gerais;
- b. Norma Regulamentadora – NR 29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário;
- c. Norma Regulamentadora – NR 11 – Transporte, Movimentação e Manuseio de Materiais;
- d. Norma Regulamentadora – NR 26 – Sinalização de Segurança;
- e. Portaria SEP N° 104, de 29 de abril de 2009.
- f. PSPP – Plano de Segurança Pública Portuária (ISPS – CODE);
- g. Portaria MPT n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;

7. LISTA DE ANEXOS

- a. **Anexo I** - Análise Preliminar De Risco Ocupacional – APR – HO;
- b. **Anexo II** – Avaliação de Risco e Medidas de Segurança para Permissão de Trabalho Geral;
- c. **Anexo III** - Modelo de Notificação de Infração de Trânsito;
- d. **Anexo IV** - Modelo de Solicitação de Renovação de Credenciamento;
- e. **Anexo V** - Sinalização Horizontal e Vertical de Vila do Conde.
- f. **Anexo VI** - Sinalização Horizontal e Vertical de Miramar.
- g. **Anexo VII** - Sinalização Horizontal e Vertical de Belém.
- h. **Anexo VIII** - Sinalização Horizontal e Vertical de Outeiro.
- i. **Anexo IX** - Sinalização Horizontal e Vertical de Santarém.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

8. APROVAÇÃO


01- Este Instrumento Normativo foi aprovado pela Deliberação DIREXE n.º 04/2019 da Diretoria Executiva da CDP, em sua 1.117ª Reunião Ordinária, realizada em 22/01/2019, e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA

Diretora Presidente Interina e Diretora de Gestão Portuária

RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR

Diretor Administrativo-Financeiro


 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

ANEXO I

Análise Preliminar de Risco Ocupacional – APR – HO.


 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO OCUPACIONAL – APR - HO							
EMPRESA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ	UNIDADE PORTUÁRIA: PORTO DE XXXX			DATA:	Revisão:	Folha:	
ANÁLISE: () FUNÇÃO () AMBIENTE				FASE: () PROJETO () OPERACIONAL			
REGIME DE TRABALHO: () HORÁRIO ADMINISTRATIVO () HORÁRIO DE TURNO				NÚMERO DE EXPOSTOS:			
GHE:			EXPOSIÇÃO: () Eventual () Habitual () Permanente		SETOR:		
ATIVIDADE:							
CARACTERÍSTICA DO AMBIENTE DE TRABALHO:							
EQUIPAMENTOS DO AMBIENTE DE TRABALHO:							
PERIGO/AGENTE	CAUSA/FONTE	EFEITO SAÚDE	MEDIDAS EXISTENTES	GRAU DE EXPOSIÇÃO	GRAU DE RISCO	C.R.	MEDIDAS PROPOSTAS

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

ANEXO II

Avaliação de Risco e Medidas de Segurança para Permissão de Trabalho Geral

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0




SECRETARIA DE PORTOS - SEP
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
 AUTORIDADE PORTUÁRIA



Avaliação de Riscos e Medidas de Segurança para Permissão de Trabalho Geral				
Informações Gerais (Campo de Preenchimento Obrigatório)				
Local do trabalho:			DATA: / /	
Empresa Executante:	Assinatura:	Início	Término	
Descrição do Trabalho:				
Tipo de Trabalho				
<input type="checkbox"/> A Quente	<input type="checkbox"/> Em Altura	Outros:		
<input type="checkbox"/> A Frio	<input type="checkbox"/> De Manuseio de Produto Químico			
<input type="checkbox"/> Em Equipamento Elétrico	<input type="checkbox"/> Em Escavações e Sondagens			
<input type="checkbox"/> De Manutenção em Faixas de Dutos	<input type="checkbox"/> Em Obras Civis			
<input type="checkbox"/> De Mergulho	<input type="checkbox"/> Com Movimentação e Elevação de cargas			
<input type="checkbox"/> Em Espaço Confinado	<input type="checkbox"/> De Roçagem e Podagem de vegetações			
Lista de Verificação para liberação de Trabalho				
Trabalho a Quente				
As instalações estão fora de operações e liberadas para a realização do serviço?	Sim	Não	NA	
O local / área se encontra limpo, livre de poeiras e produtos acumulados?	Sim	Não	NA	
O local / área se encontra livre de poeiras em suspensão?	Sim	Não	NA	
Foi realizada avaliação da atmosfera com explosímetro?	Sim	Não	NA	
Os Equipamentos e/ou ferramentas estão em boas condições?	Sim	Não	NA	
Os cilindros de oxigênio e acetileno possuem válvula contra chama?	Sim	Não	NA	
Combustíveis e inflamáveis foram removidos ou estão devidamente protegidos?	Sim	Não	NA	
Cabos elétricos foram protegidos?	Sim	Não	NA	
A Linha / equipamento está totalmente drenada/purgada? Válvulas estão fechadas e bloqueadas	Sim	Não	NA	
Escavação				
Há escoramento adequado para o trabalho de escavação?	Sim	Não	NA	
É conhecido o layout das tubulações instaladas no local?	Sim	Não	NA	
A linha / equipamentos está despressurizada?	Sim	Não	NA	
Foi requerida a presença de observador, devidamente equipado?	Sim	Não	NA	
O material retirado da escavação está disposto adequadamente?	Sim	Não	NA	
Existem meios adequados de acesso ao local da escavação?	Sim	Não	NA	
O equipamento para resgate está próximo ao local?	Sim	Não	NA	
outro:	Sim	Não	NA	
Serviço em Eletricidade				
O Serviço é do tipo:				
Diagnóstico em instalações elétricas	Aperto de conexões			
Manobra em instalações elétricas	Manutenção em instalações elétricas			
Limpeza de instalações elétricas	Testes das instalações elétricas			
Substituição de componentes	Outros			
Ajuste de componentes				
Ferramentas e instrumentos são adequados para o trabalho (classe de tesão, etc)?	Sim	Não	NA	
Ferramentas e instrumentos estão em boas condições de uso?	Sim	Não	NA	
Trabalho em Local Elevado				
As madeiras do andaime estão livres de defeitos (nós, partes apodrecidas, trincas)?	Sim	Não	NA	
A estrutura do andaime está estável (devidamente travada/amarrada)?	Sim	Não	NA	
Há corrimão ou guarda-corpo?	Sim	Não	NA	
O piso de apoio é regular?	Sim	Não	NA	
A escada está em boas condições de uso?	Sim	Não	NA	
o executante está com cinto de segurança tipo paraquedista e cabo guia?	Sim	Não	NA	
Equipamento de Proteção Individual – EPI				
Capacete	Macacão			
Oculos de segurança	Blusão Térmico			
Protetor facial	Botina de Segurança			
Máscara (gás, vapor, pó)	Máscara Autônoma			
Protetor Auricular	Máscara Ar mandado			
Luvas	Cinto de Segurança			
Avental (PVC, couro)	Vestimenta para Eletricista			
Extintor / Hidrantes	Oculos para Soldador			
Capacete para Soldador	Capuz de Soldador			
	Outros:			
Autorização				
Emitente:	Empresa:	Assinatura:		

	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

Encerramento e Aceitação do Serviço (Responsável: Emitente)	
Local limpo e livre	Nome: _____
Anteparos/proteções recolocadas/reactivadas	Assinatura: _____
Aterramento temporários removidos	
Atualização: 04/08/2011	Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0


ANEXO III

Modelo de Notificação de Infração de Trânsito

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA	Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP			Versão: 1.0


NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data:	Hora:	Local:	Placa do Veículo:
Empresa			
Nome do Condutor:			N.º de Acesso:
Descrição da infração			
Recomendações:			
Condutor do Veículo			Assinatura:
Supervisão de área/CDP:			Assinatura:
Técnico de Segurança responsável pela Notificação/Interdição:			Assinatura:
Observação:			

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

ANEXO IV

Modelo de Solicitação de Renovação de Credenciamento

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0


Ofício n. xx/20XX

Ao

Sr. XXXXXXXX


Administrador do Porto de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

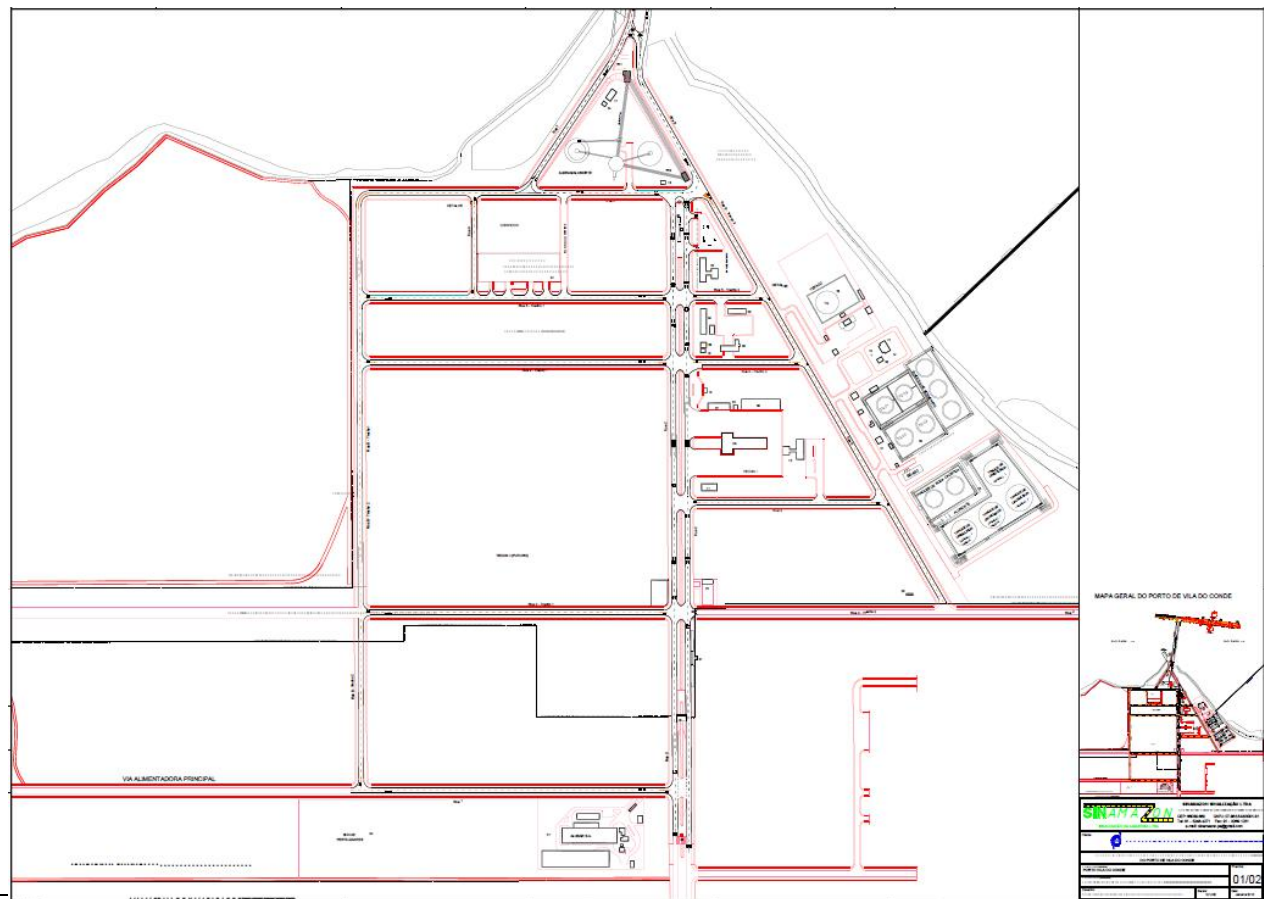
Requeremos a essa Administração Portuária a renovação de Credenciamento dos funcionários e veículos listados a seguir:


 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

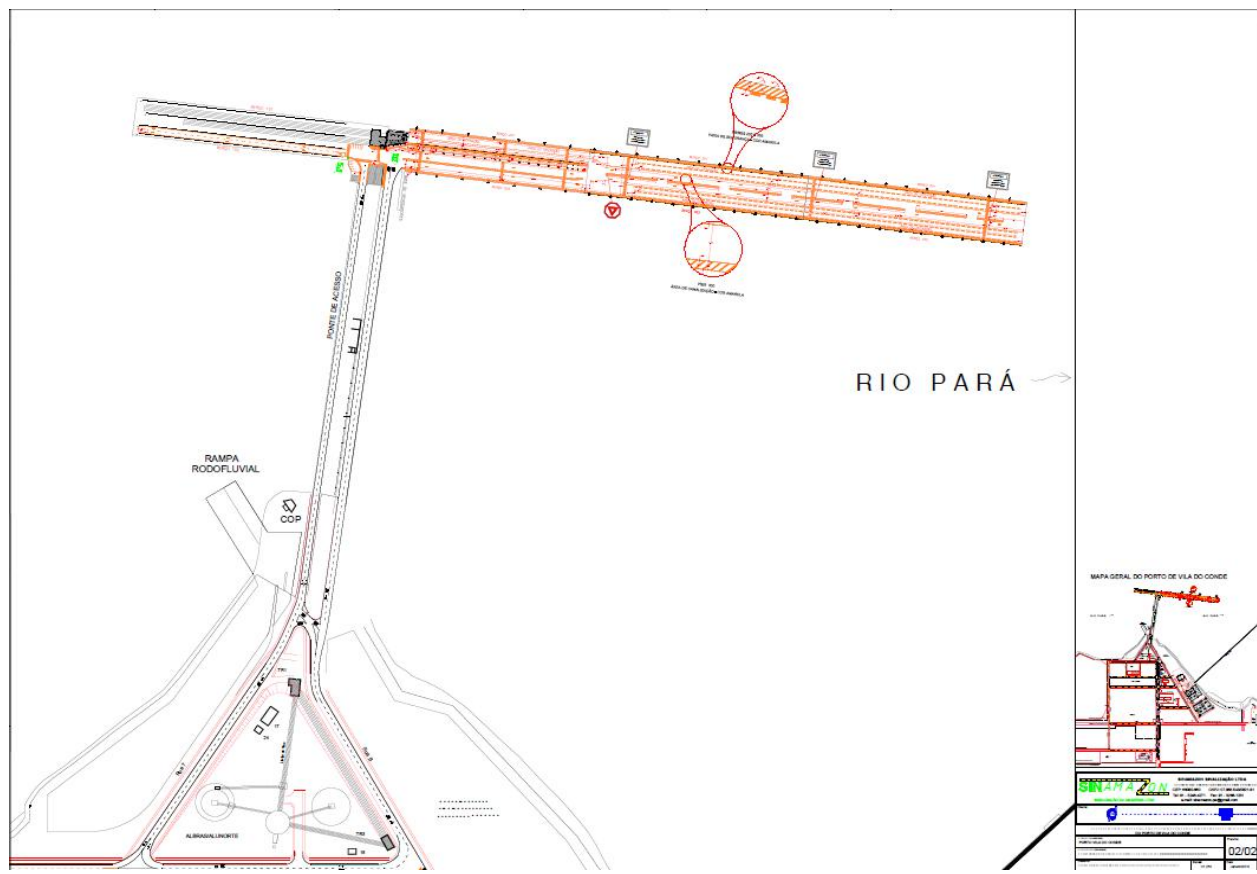
ANEXO V


Layout – Sinalização Horizontal e Vertical de Vila do Conde

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0




 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

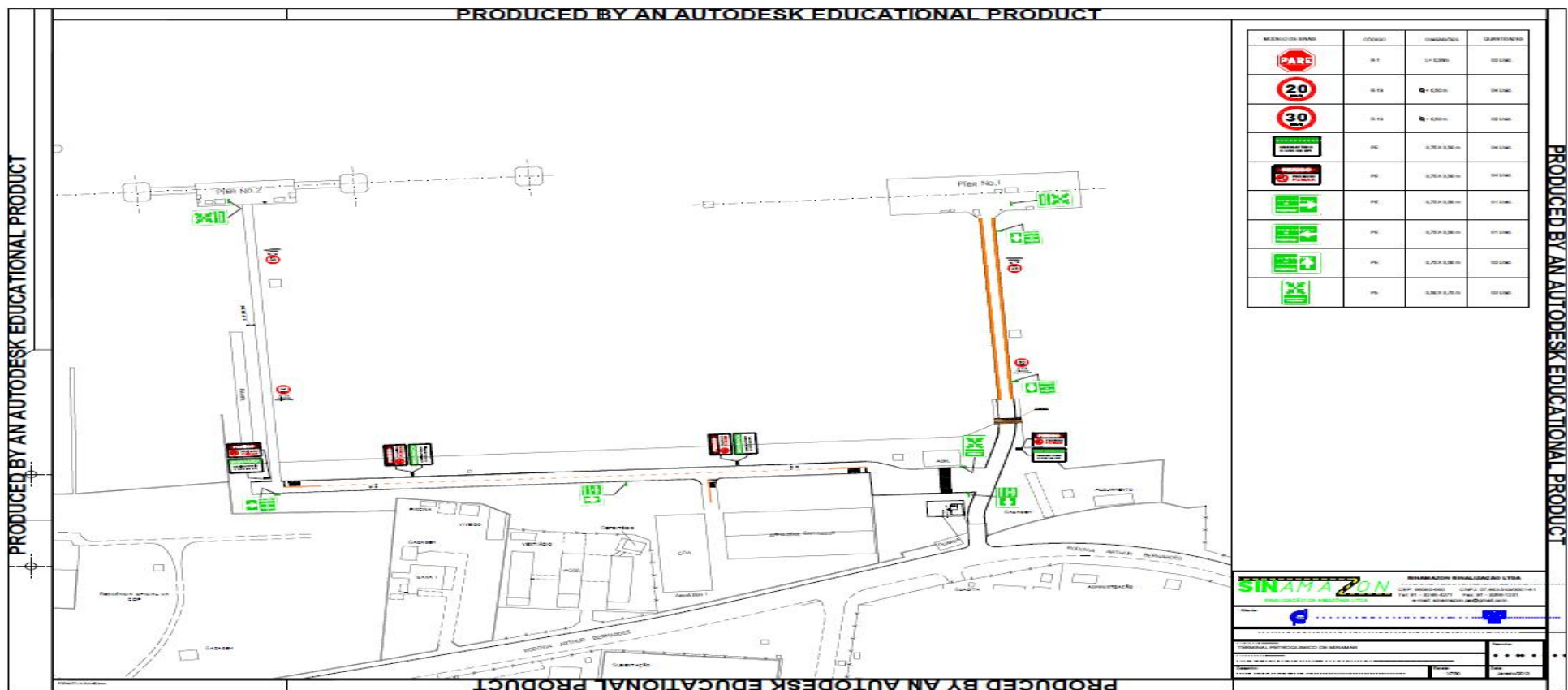


 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

ANEXO VI

Layout – Sinalização Horizontal e Vertical de Miramar

	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA	Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP			Versão: 1.0

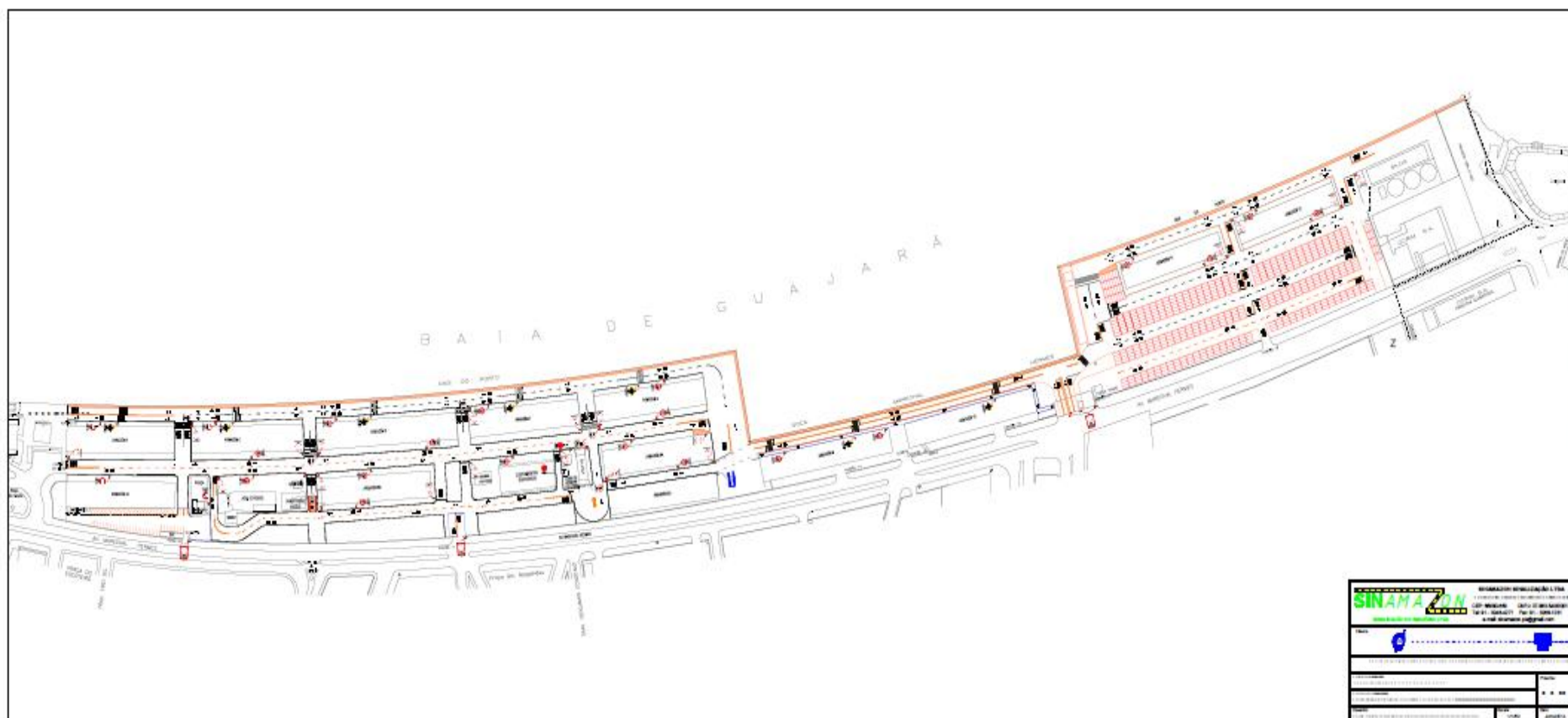



 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

ANEXO VII

Layout – Sinalização Horizontal e Vertical de Belém


 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP				
	Instrumento Normativo		Código: IN – 4102.01		
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL	
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE	
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0	

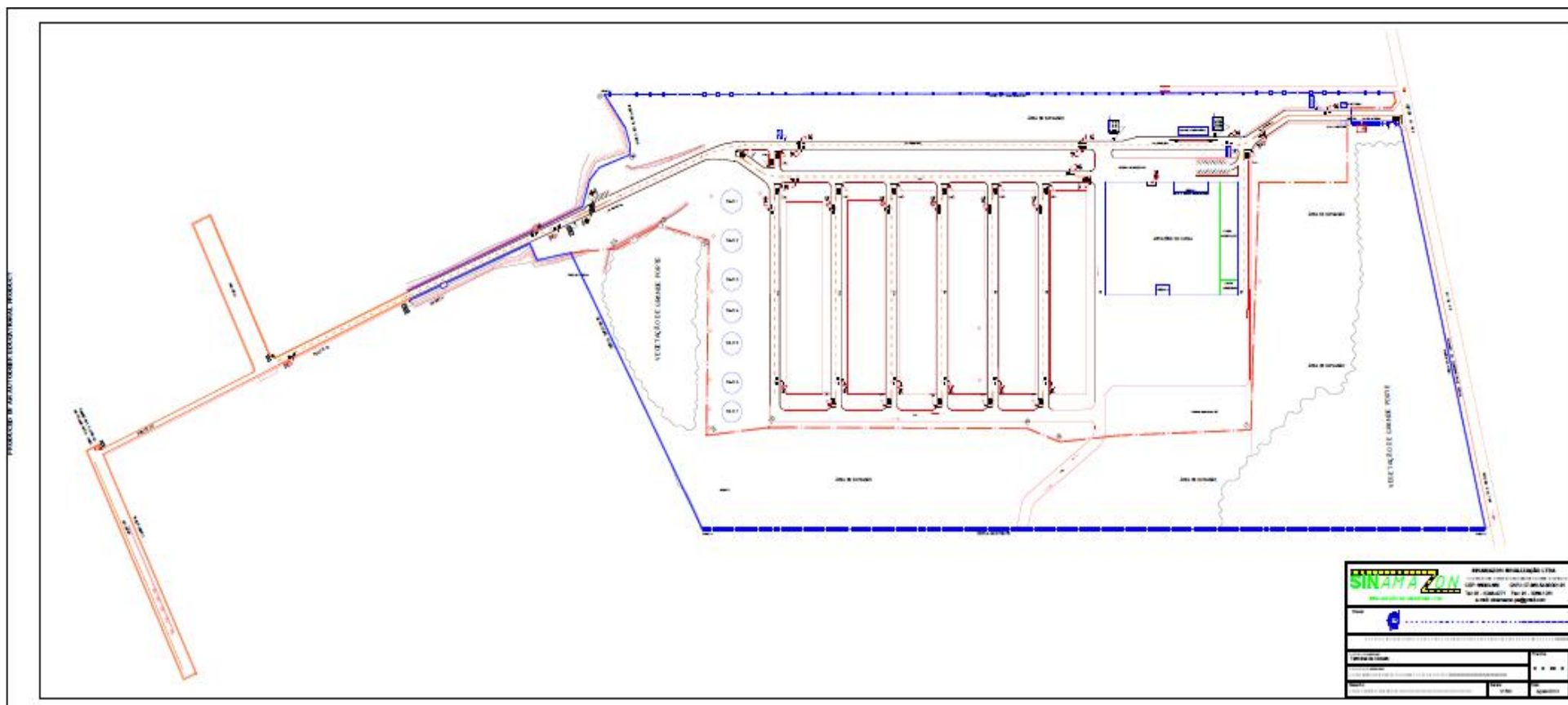



 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

ANEXO VIII

Layout – Sinalização Horizontal e Vertical de Outeiro

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP				
	Instrumento Normativo		Código: IN – 4102.01		
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL	
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE	
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0	



 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

ANEXO IX

Layout – Sinalização Horizontal e Vertical de Santarém

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
	Instrumento Normativo			Código: IN – 4102.01
	Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERPMA		Elaboração: APOCON/ APOBEL
	Data de criação: 05/03/2018	Início da Vigência: 29/01/2019	Próxima Revisão: 29/01/2020	Validação: DIREXE
Assunto: INSTRUMENTO NORMATIVO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS ÁREA INTERNAS DAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA CDP				Versão: 1.0

